

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

DATA: 24.02.2022

SÚMULA: Altera a Lei nº 1677/2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera e acrescenta Órgão de Natureza Substantiva no Item V), ao Art. 13º, Capítulo I, Título II, da Lei 1677/2016 de 09.09.2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, que passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

TÍTULO II
Da Organização do Poder Executivo
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e sobre a Estrutura

.....

Art. 13º A estrutura organizacional do Poder Executivo de Itapejara D'Oeste será constituída pelos seguintes órgãos:

I) Órgãos de Aconselhamento

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
Conselho Municipal de Saúde;
Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho;
Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM;
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS;
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;
Conselho Municipal de Educação – CME;
Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

II) Órgãos de Assistência Imediata

Gabinete do Prefeito
Gabinete do Vice-Prefeito
Controladoria
Procuradoria
Junta de Serviço Militar

III) Órgão de Assessoramento
Assessoria de Planejamento

IV) Órgãos de Natureza Instrumental

Departamento de Administração
Departamento de Finanças

V) Órgãos de Natureza Substantiva

Departamento de Obras e Viação
Departamento de Urbanismo
Departamento de Educação e Esportes
Departamento de Cultura e Turismo
Departamento de Saúde
Departamento Assistência Social
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Departamento Municipal de Indústria e Comércio

Art. 2º - Altera o Anexo I e II, e acrescenta Seção VII, Departamento Municipal de Indústria e Comércio, Art. 43-A E 44-A, ao Capítulo IV, Título II, da Lei 1677/2016 de 09.09.2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, que passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

CAPÍTULO IV DOS ORGÃOS DE NATUREZA SUBSTANTIVA

SEÇÃO VII DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Art. 43-A - O Departamento Municipal de Indústria e Comércio é o Órgão responsável pelas ações entre a administração municipal e os Conselhos Municipais, que envolvam as políticas voltadas para a área da indústria e comércio, tem por finalidade planejar, coordenar, dirigir, organizar, executar e controlar as atividades setoriais a cargo do município, relativas a promoção e incentivo a indústria e comércio.

§ 1º - Os serviços do Departamento Municipal de Indústria e Comércio compreendem:

I – Participar da formulação e execução da política industrial e comercial do município diretamente ou com cooperação de Organismos Públicos ou Privados;

II – Assistir ao Prefeito nos assuntos relativos ao incentivo as indústrias e ao comércio do município;

III – Administrar pessoal, material, recursos e patrimônio sob responsabilidade pessoal;

IV – Propor medidas e soluções para problemas municipais relacionados a alçada do Departamento;

V – Contribuir para o aumento no setor produtivo por meio de programas e projetos que incentivem a expansão de atividades industriais e comerciais;

VI – Promover pesquisas, levantamento e estudos que ofereçam subsídios ao planejamento e programas de atividades de criação e consolidação das médias, pequenas e microempresas;

VII – Promover a inscrição e o registro de empresas no município;

VIII – Organizar e promover o cadastramento de empresas e MEI's;

IX – Superintender todos os órgãos subordinados ao Departamento;

- X – Elaborar periodicamente relatórios sobre as atividades do Departamento;
- XI – Prestar contas e ficar sujeito à tomada e contas;
- XII – Promover a instalação, ampliação e modernização de indústrias e comércios no município;
- XIII – Estimular e controlar o desenvolvimento comercial e industrial;
- XIV – Manter contatos e orientar as empresas interessadas em instalar-se no município;
- XV – Promover a divulgação do potencial industrial e comercial do município;
- XVI – Manter relacionamento com órgãos das três federações, atuantes nas áreas de seu departamento;
- XVII – Apoiar e estimular MEI's, micro e pequenas empresas;
- XVIII – Organizar e controlar o comércio de ambulantes;
- XIX – Organizar em parceria com o Departamento Municipal e Agricultura e Meio Ambiente as feiras e eventos semelhantes;
- XX – Promover em parcerias com comerciantes, industriais e entidades do gênero a realização de feiras, eventos e exposições;
- XXI - Receber pedidos de concessão de alvarás de localização de indústrias, comércios e serviços;
- XXII – Atender denúncias e fiscalizar empresas que descumprirem as normas legais;
- XXIII – Organizar juntamente com a divisão de Urbanismo eventuais localizações para a instalação de distritos industriais;
- XXIV – Orientar e auxiliar empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços localizadas no município para participação em licitações promovidas pelo Poder Público;
- XXV – Promover apoio a instalação e ampliação de instituições financeiras e do mercado de capitais;
- XXVI – Apoiar a formação e capacitação e mão de obra especializada para a economia primária, secundária e terciária;
- XXVII – Promover estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento de áreas industriais;

XXVIII – Estimular e apoiar a instalação de novas empresas com adoção de medidas práticas como incentivos fiscais, doação de bens, facilitação e/ou intermediação na aquisição de imóveis, locação de barracões e espaços públicos por meio de processos licitatórios;

XXIX – Prestar assistência técnica para as empresas, em especial micro e pequenos empreendimentos e MEI's;

XXX – Manter atualizada as informações legais e administrativas a respeito de incentivos fiscais, financiamentos e outras fontes de recursos para os empreendimentos localizados no município;

XXXI – Promover estudos e pesquisas sobre a taxa de empregos e as medidas capazes de gerar sua expansão;

XXXII – Firmar parcerias com instituições como associações comerciais e empresariais e outras, com o intuito de desenvolver programas de orientação e auxílio aos empreendedores;

XXXIII – Promover de todas as formas a capacidade de absorção de mão de obra para a geração de emprego;

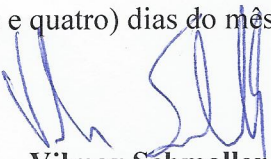
XXXIV – Ouvir o meio empresarial e os prestadores de serviços a respeito de medidas e decisões que impliquem em desenvolvimento municipal;

Art. 44-A - O Departamento de Indústria e Comércio compõe-se das seguintes Unidades de Serviço, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:

I – Divisão de Indústria e Comércio.

.....
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
GABINETE DO PREFEITO	CHEFE	CC-1
GABINETE DO VICE-PREFEITO	CHEFE	CC-1
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	ASSESSOR	CC -1
CONSULTORIA JURÍDICA	CONSULTOR	CC- 2
CONTROLE INTERNO	CONTROLADOR	CC-3
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR	CC -3
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	DIRETOR	CC -3
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	DIRETOR	CC -3
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	DIRETOR	CC -3
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	DIRETOR	CC -3
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DIRETOR	CC -3
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIRETOR	CC -3
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	DIRETOR	CC -3
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DIRETOR	CC -3
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO	DIRETOR	CC -3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	DIRETOR	CC -4
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR	CC -5
SETOR DE RECURSOS HUMANOS	CHEFE	CC -6
SETOR DE PATRIMÔNIO	CHEFE	CC -6
SETOR DE COMPRAS	CHEFE	CC -6
SETOR DE CONTABILIDADE	CHEFE	CC -6
SETOR DE TESOUREARIA	CHEFE	CC -6
SETOR DE TRIBUTAÇÃO	CHEFE	CC -6
DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	CHEFE	CC -6
DIVISÃO DE URBANISMO	CHEFE	CC -6
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CHEFE	CC -6
DIVISÃO DE ESPORTE	CHEFE	CC -6
DIVISÃO DE SAÚDE	CHEFE	CC -6
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEFE	CC -6
DIVISÃO DE CULTURA	CHEFE	CC -6
DIVISÃO DE AGRICULTURA	CHEFE	CC -6
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CHEFE	CC -6
ASSESSORIA DE IMPRENSA	ASSESSOR	CC-8
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	ASSESSOR	CC -9

PREFEITO

